CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 29/08/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 02/09/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 438/2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 151/2013

Autoria: Vereador Romulo Quintino

Relator: Vereador João Paulo de Lima

Parecer: FAVORÁVEL

Voto Vencido: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis plantarem árvores para mitigação do efeito estufa e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTO VENCIDO

Muito embora incumba ao Município competência para a proteção do meio ambiente e o combate a poluição, consoante o art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, a competência para legislar quanto a tais matérias incumbe concorrentemente a União, aos Estados e ao Distrito Federal. Observa-se que a proposição em questão ultrapassa a competência supletiva do Município sobre a proteção, na esfera do interesse estritamente local. Nota-se ainda, que inexiste justa causa para a imposição da concessionária plantar uma árvore a cada novo veículo vendido, sobretudo, por não ser obrigatório que o veículo seja licenciado nesta cidade. Destarte, opino pela inconstitucionalidade desta matéria legislativa por afronta aos princípios da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Diante do exposto, meu voto é pela REJEIÇÃO da presente matéria.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Voto vencido: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo

Palácio José Neves Formighieri, 27 de agosto de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro